



Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI Nº 1.916, DE 04 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados a agricultura e abastecimento.

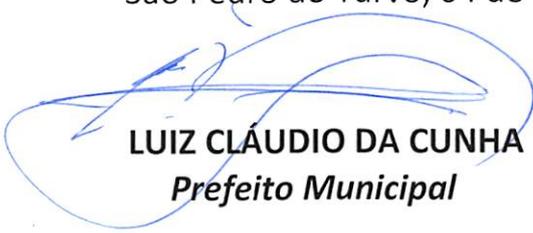
LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar termos de convênios e seus respectivos aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Abastecimento.

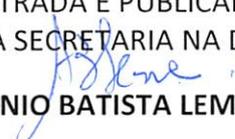
ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento em vigor, suplementadas através de Decreto do Executivo, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 04 de março de 2008.


LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


ANTONIO BATISTA LEME – Chefe de Gabinete (Substituto)